DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1536
De 30 de outubro de 2023
AUTOGRAFO N° 031/2023
De 30/10/2023
PROJETO DE LEI PM 023/2023
DE 30/10/2023

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 23 de outubro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 91.479,98 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
352 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 11.078,23
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
353 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 48.466,09
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
354 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual– R$ 5.561,98
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020. Atividade
355 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. – LC. 195/2022 – Paulo Gustavo – Outras Áreas– R$ 26.373,68

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1537
De 30 de novembro de 2023
AUTOGRAFO N° 033/2023
De 29/11/2023
PROJETO DE LEI PM 024/2023
DE 16/11/2023

"Dispõe sobre a o reajustamento de valores de cobrança de serviços de fornecimento de água e afastamento de esgoto e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustada a cobrança do consumo de água, para compatibilização de valores entre receitas e despesas decorrentes do fornecimento do serviço e em atendimento ao § 2º do art. 69 da Lei Municipal nº 845/1997, conforme tabela abaixo:

FAIXA	CONSUMO	VALOR POR M³
	"Consumo mínimo – 0 a 5m³"	R$ 11,10
1ª	de 06 a 10 m³ mensais	R$ 0,95
2ª	de 11 a 20 m³ mensais	R$ 1,25
3ª	de 21 a 30 m³ mensais	R$ 1,65
4ª	de 31 a 40 m³ mensais	R$ 1,85
5ª	de 41 a 50 m³ mensais	R$ 2,10
6ª	de 51 a 60 m³ mensais	R$ 2,30
7ª	de 61 a 70 m³ mensais	R$ 2,50
8ª	de 71 a 80 m³ mensais	R$ 2,70
9ª	de 81 a 90 m³ mensais	R$ 2,90
10ª	de 91 a 100 m³ mensais	R$ 3,10
11ª	de 101 a 110 m³ mensais	R$ 3,30
12ª	de 111 a 120 m³ mensais	R$ 3,60
13ª	de 121 a 130 m³ mensais	R$ 3,80
14ª	de 131 a 140 m³ mensais	R$ 4,10
15ª	de 141 a 150 m³ mensais	R$ 4,50
16ª	acima de 151 m³ mensais	R$ 4,80

Parágrafo único. Nos termos do art. 70 da Lei nº 848/1997 o usuário pagará tarifa mínima de água mensal, conforme acima estipulado.

Art. 2º. A tarifa de esgoto será cobrada sobre o valor da tarifa de água na seguinte proporção:

I – 35% (trinta e cinco por cento) nas ligações residenciais;

II – 40% (quarenta por cento) nas ligações comerciais e

III – 45% (quarenta por cento) nas ligações industriais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1538

De 30 de novembro de 2023

AUTOGRAFO N° 034/2023

De 29/11/2023

PROJETO DE LEI PM 025/2023

DE 23/11/2023

"Autoriza a abertura de crédito suplementar orçamentário e dá outras providências.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de crédito orçamentário no montante de R$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO:

12.365.0007.2.008	- Atividade	
044 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 32.000,00
12.365.0007.2.008	- Atividade	
044 3.3.90.13	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
12.365.0007.2.008	- Atividade	
050 3.3.90.30	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 97.000,00
12.361.0009.2.010	- Atividade	
065 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 42.000,00
12.361.0009.2.010	- Atividade	
066 3.3.90.13	Obrigações Patronais	R$ 92.000,00
12.361.0009.2.010	- Atividade	
067 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 25.000,00
12.361.0031.2.035	- Atividade	
073 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 42.000,00
12.365.0011.2.047	- Atividade	
086 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 90.000,00
12.363.0012.2.016	- Atividade	
121 3.1.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	R$ 17.000,00
12.306.0030.2.036	- Atividade	
143 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 60.000,00
27.812.0016.2.019	- Atividade	
152 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 30.000,00
15.452.0019.2.022	- Atividade	
173 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 60.000,00
17.512.0020.2.025	- Atividade	
188 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 120.000,00
26.782.0021.2.026	- Atividade	
192 3.3.90.30	Material de Consumo	RR$ 19.000,00
26.782.0021.2.026	- Atividade	
196 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 44.000,00
10.301.0022.2.027	- Atividade	
202 3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 60.000,00
10.301.0033.2.037	- Atividade	
212 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 73.000,00
08.244.0025.2.030	- Atividade	

253 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 55.000,00
08.244.0025.2.030	- Atividade	
044 3.3.90.13	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
02.061.0027.2.032	- Atividade	
293 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 30.000,00
02.061.0027.2.032	- Atividade	
294 3.3.90.13	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
28.846.0028.0.005	- Operações Especiais	
304 4.6.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de suplementação com excesso de arrecadação.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1539

De 30 de novembro de 2023

AUTOGRAFO N° 035/2023

De 29/11/2023

PROJETO DE LEI PM 026/2023

DE 23/11/2023

"Autoriza a abertura de crédito suplementar orçamentário e dá outras providências.".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de crédito orçamentário no montante de R$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO:		
12.361.0009.2.010	- Atividade	
071 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 116.000,00
15.452.0019.2.022	- Atividade	
180 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 750.000,00
15.452.0019.2.022	- Atividade	
181 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 300.000,00
10.301.0022.2.027	- Atividade	
200 3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes.Civil	R$ 357.000,00
10.301.0022.2.027	- Atividade	
201 3.3.90.13	Obrigações Patronais	R$ 192.000,00
10.301.0022.2.027	- Atividade	
207 3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - PJ	R$ 170.000,00
08.244.0036.2.042	- Atividade	
260 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros P.F.	R$ 50.000,00
02.061.0027.2.032	- Atividade	
TOTAL	**R$ 1.935.000,00**	

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1540

De 30 de novembro de 2023

AUTOGRAFO N° 036/2023

De 29/11/2023

PROJETO DE LEI PM 027/2023

DE 23/11/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serv.Públicos
02.05.02 Coordenadoria de Serviços Públicos
15.452.0019.2022. Atividade
356 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Emenda Parlamentar –

SDR-2022-075-35829 R$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°049

De 29 de junho de 2023

AUTOGRAFO N° 023/2023

De 27/06/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 008/2023

DE 22/06/2023

"REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 26 de junho de 2023, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°. Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 002/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Revogado.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 002/2015 permanecem em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....